



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 23 de abril de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1761



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |
| ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021) | 2 |
| EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021) | 2 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 039/2021) | 3 |
| EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 075/2020) | 3 |
| HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021) | 4 |
| HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021) | 4 |
| PROCURADORIA | 5 |
| ATOS OFICIAIS | 5 |
| DECRETO (Nº 054/2021) | 5 |
| DECRETO (Nº 055/2021) | 7 |
| DECRETO (Nº 53/2021) | 9 |
| PORTARIA (Nº 173/2021) | 11 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7182/2021

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, Homologa e Adjudica o PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 607 cestas básicas para atender as famílias do município de Amélia Rodrigues/BA, que se encontra em vulnerabilidade ou risco social, trabalhadores informais, desempregados e pessoas constantes do CADUNICO, durante o período de emergência decorrente da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19). CONTRATADA: 2W COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 34.411.587/0001-43. Valor Global: R\$ 75.999,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais). Amélia Rodrigues - BA, 20 de abril de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7182-2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 19.507.668/0001-58, representado pela Ilmª. Srª. Secretária Daiane Dantas Barreto. CONTRATADA: 2W COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 34.411.587/0001-43. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 607 cestas básicas para atender as famílias do município de Amélia Rodrigues/BA, que se encontra em vulnerabilidade ou risco social, trabalhadores informais, desempregados e pessoas constantes do CADUNICO, durante o período de emergência decorrente da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19). Valor Global: R\$ 75.999,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais). Período de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 20 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

EXTRATO (CONTRATO Nº 039/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021/08C
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7532/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 19.507.668/0001-58, representado pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Daiane Dantas Barreto. CONTRATADA: DANILO REIS SILVA - EEP. CNPJ: 09.507.649/0001-78. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Kit's de enxoval para bebês visando distribuição gratuita para gestantes assistidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Amélia Rodrigues/BA. Valor Global: R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 22 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 075/2020)

PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 075/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7602/2021
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 1º. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exm^o. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF 13.438.063/0001-76. Aditar contrato nº 075/2020, firmado em 15 de setembro de 2020, que tem como objeto contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo das ruas São João, São Marcos, São Matheus, São Miguel, São José, Novo Horizonte e Felinto Santana do município de Amélia Rodrigues – BA. Fica prorrogado o prazo contratual por novo período de 06 (seis) meses, a contar de 15/03/2021 e a encerra-se em 14/09/2021, sem reajustamento do valor contratual. Data 12/03/2021. Amélia Rodrigues.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021)

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021/09D
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7439/2021

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021/09D que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de vistoria no veicular no veículo do ônibus VW/NEOBUS MINE ESCOLAR, placa PLH9873 pertencente à frota da Secretaria de Educação, para regularização dos documentos junto ao DETRAN. CONTRATADA: SANVISA SALVADOR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ: 11.295.108/0003-64. Valor Global: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Amélia Rodrigues - BA, 13 de abril de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021)

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021/08D
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7532/2021

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2021/08D, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Kit's de enxoval para bebês visando distribuição gratuita para gestantes assistidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Amélia Rodrigues/BA. CONTRATADA: DANILO REIS SILVA - EEP. CNPJ: 09.507.649/0001-78. Valor Global: R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais), Amélia Rodrigues - BA, 22 de abril de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 054/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 054 DE 23 DE ABRIL DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E
PLANEJAMENTO DO PLANO PLURIANUAL –
PPA 2022/2025 DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA
RODRIGUES”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de acompanhamento e planejamento do PPA dos anos de 2022/2025 do Município de Amélia Rodrigues, com fundamento no § 1º do artigo 165 da CF/88, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública:

Sara Galvão da Silva Portugal

II - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Contabilidade:

Luiz Demetrius Oliveira Marques
Waldemiro Falcão Mascarenhas Neto

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Daiane Dantas Barreto

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Teonis Lins Freitas

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Gilmara dos Santos Belmon Bonfim

VI – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos:

Jersonito Góes de Oliveira



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:

Edson Roberto de Carvalho Bacelar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 23 de abril de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

DECRETO (Nº 055/2021)



Município da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 055 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Estabelece e prorroga medidas para o enfrentamento da Calamidade pública de saúde decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Amélia Rodrigues/Ba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e o art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

CONSIDERANDO a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19,

CONSIDERANDO ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - O Município de Amélia Rodrigues prorroga o Decreto Nº 051, de 16 de abril de 2021, que determina a restrição de locomoção noturna (TOQUE DE RECOLHER), vedando a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, entre os horários das 21h às 5h de cada dia, do período de 23 (sexta-feira) a 01 de maio de 2021 (sábado).



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres de segunda a sábado, no Município de Amélia Rodrigues, das 08:00h às 20:30h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA, 23 de abril de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

DECRETO (Nº 53/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



DECRETO Nº 53/2021

“Designa Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família no âmbito da Secretaria de Educação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e na Portaria Interministerial MEC/MDS Nº 3.789, de 17 de novembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Designar a Sra. Fernanda Viana de Almeida para exercer a função de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação.

Art. 2º. Compete ao Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação:

- I. Promover a atualização das informações necessárias ao acompanhamento da frequência escolar, principalmente o código de identificação da escola estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e a série ou o ciclo escolar dos alunos;
- II. Promover a apuração mensal da frequência escolar dos alunos nos respectivos estabelecimentos de ensino, público ou privado, planejando ao longo do bimestre a recepção, a consolidação e a transmissão das informações;
- III. Orientar as famílias sobre a importância da participação efetiva no processo educacional das crianças e adolescentes para a promoção e melhoria das condições de vida, na perspectiva da inclusão social;
- IV. Orientar e sensibilizar as famílias para o cumprimento das responsabilidades mencionadas no artigo 11 da Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789 de 17 de novembro de 2004;
- VI. Capacitar os profissionais de educação para o acompanhamento da frequência escolar dos alunos;

VII. Manter com as escolas das redes privadas e estadual contínuo contato para o estabelecimento de fluxo de informações objetivando o efetivo acompanhamento da frequência escolar dos alunos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 22 de abril de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA (Nº 173/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



PORTARIA Nº 173/2021

**“Dispõe sobre normas, procedimentos,
e cronograma para a realização de
matrículas do ano letivo de 2021 na
Rede Municipal de Ensino”.**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e observando a supremacia do interesse público e considerando a necessidade de:

Orientar o processo de matrícula para o ano letivo de 2021 em todas as unidades escolares municipais – UEM e

Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato no Sistema Municipal de Ensino;

Resolve:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Regularizar na forma disposta nesta Portaria normas, procedimentos e cronograma referentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único - A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido nesta Portaria;

Art. 2º - A unidade escolar deverá zelar pela veracidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação da matrícula conforme cronograma previsto nesta portaria.

Parágrafo Único – A Coordenação Geral de Educação da SEMEAR deve monitorar o processo de matrícula em todas as unidades escolares.

Art. 3º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos no anexo I desta Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

Parágrafo Único - Só será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino, nas proximidades.

Art. 4º - O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos.

I – por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II – por determinação superior, conforme legislação aplicável a cada caso.

Art. 5º - Cabe à UEM, com acompanhamento da Secretaria de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o início do segundo semestre, assegurando o número de estudantes estabelecido no anexo I desta Portaria.

Art. 6º - O estudante com idade até 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência.

§ 1º - Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2021, conforme legislação em vigor;

§ 2º - O Estudante na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno noturno;

§ 3º - Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável;

§ 4º - Os alunos com idade acima de 15 anos (quinze) cursando os anos iniciais do ensino fundamental, poderão ser remanejados para turmas de Educação de jovens e Adultos (EJA) abertas na própria escola ou em escolas que ofereçam essa modalidade de ensino.

Art. 7º - O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular.

Art. 8º - No ato da matrícula, o estudante deve apresentar os seguintes documentos:

I – Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;

- II– Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;
- III – Original e cópia do CPF para fins de conferência;
- IV – 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- V – Comprovante de residência dos últimos três meses;
- VI - Cópia do cartão do SUS.
- VII- cópia do cartão Bolsa Família
- VIII- cópia do cartão de vacina (para menores de 7 anos)

Art. 9º – A matrícula de alunos novos ou transferidos de outros sistemas de ensino será realizada de 03 a 07 de maio de 2021.

CAPITULO II DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 10. Fica garantida a renovação automática da matrícula para continuidade dos estudos daqueles alunos que mantiveram frequência regular na mesma escola no ano letivo anterior ao da matrícula pleiteada.

§ 1º – Devido à implantação do Sistema do Colégio Militar, a renovação da matrícula do alunos do Centro Educacional Aloísio de Castro (CEAC) deve ser confirmada pelo responsável, através da ficha de matrícula disponível nas unidades escolares, sob pena de perda da vaga na unidade escolar em que estuda.

§ 2º - O período para a renovação da matrícula no CEAC nos dias 27 e 28 de abril.

CAPITULO III DO TEMPO ESCOLAR

Art. 11. O horário de funcionamento das unidades escolares será:

I – Anos Iniciais:

- a) Turno matutino das 07h20min às 11h50min;
- b) Turno Vespertino das 13h00min às 17h20min;
- c) Turma de tempo integral das 07h20min às 17h30min

II – Anos Finais:

- a) Turno matutino das 07h20min às 11h50min;
- b) Turno Vespertino das 13h00min às 17h30min;
- c) Turmas de tempo integral das 07h20min às 17h30min.

III – Turmas de Educação Infantil:

- a) Turno Matutino das 8h00min às 12h00min.
- b) Turno Vespertino das 13h00min às 17h00min.
- c) Turmas de integral das 08h00min às 17h00min

IV – Educação de Jovens e Adultos das 18h00: 00 min às 22h00min.

§ 1º - As escolas do Campo poderão ter seu horário de funcionamento flexibilizado.

§ 2º- As atividades do contraturno das turmas dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental serão descritas no Projeto de Educação em Tempo Integral da Secretaria de Educação.

Art.12. As unidades escolares devem conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 13. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade.

Art. 14. As UEM oferecerão vagas para matrículas de acordo com o anexo III desta Portaria:

Art. 15. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Amélia Rodrigues, 23 de abril de 2021.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária de Educação

João Manuel Bahia Menezes
Prefeito

ANEXO I

NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS POR CLASSE

EDUCAÇÃO INFANTIL

| ETAPA | TURMA | NÚMERO DE ALUNOS |
|------------|--------------------|------------------|
| CRECHE | Berçário -o ano | 10 alunos |
| | Grupo I – 1 ano | 10 alunos |
| | Grupo II – 2 nos | 12 alunos |
| | Grupo III – 3 anos | 16 alunos |
| PRÉ-ESCOLA | Grupo IV – 4 anos | 20 alunos |
| | Grupo V – 5 anos | 20 alunos |
| UNIFICADA | CRECHE/PRÉ-ESCOLA | 10 ALUNOS |

ENSINO FUNDAMENTAL

| ETAPA | NÚMERO DE ALUNOS |
|---------------------|------------------|
| 1º | 20 alunos |
| 2º | 20 alunos |
| 3º | 25alunos |
| 4º | 25 alunos |
| 5º | 25 alunos |
| 6º | 30 alunos |
| 7º | 30 alunos |
| 8º | 35 alunos |
| 9º | 35 alunos |
| TURMA MULTISSERIADA | 15 alunos |

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

| PRIMEIRO SEGMENTO | |
|--------------------------|-----------|
| EJA I | 40 alunos |
| EJA II | 40 alunos |
| SEGUNDO SEGMENTO | |
| EJA III | 40 alunos |
| EJA IV | 40 alunos |

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE OFERTA POR SEGMENTO E
MODALIDADE DE ENSINO POR UEM

| UNIDADE ESCOLAR | OFERTA | LOCALIDADE |
|--|---|---------------------|
| COLÉGIO CLEUSA DA CONCEIÇÃO ARÃO | ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/EJA ANOS FINAIS | SÃO BENTO DE INHATÁ |
| COLÉGIO MUNICIPAL GOV. LUIZ VIANA FILHO | ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/EJA ANOS FINAIS | CENTRO |
| ESCOLA CEL. JAIME COSTA PINTO | EDUCAÇÃO INFANTIL /ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/EJA ANOS INICIAIS | ENGENHO NOVO |
| ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO IZIDORO FRANCO | EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. | FAZENDA CAMPOS |
| ESCOLA MUNICIPAL CLARICE TEIXEIRA CARIBÉ | EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. | RUA DO GUARÁ |
| ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR DEUSDETH WEST E GRUPO ESCOLAR AMÉLIA RODRIGUS | ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS / EJA ANOS INICIAIS | SÃO BENTO |
| ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ PINTO | ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | CENTRO |
| ESCOLA MUNICIPAL AURELINO CONCEIÇÃO DOS SANTOS | EDUCAÇÃO INFANTIL: 02 a 05 anos | SÃO BENTO |
| ESCOLA MUNICIPAL ELIZETE SANTOS REIS | ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS- 1º AO 3º ANO | SÃO BENTO |
| | | |

| | | |
|--|---|-----------------|
| ESCOLA MUNICIPAL FELICIANO NUNES FRUTUOSO NETO | EDUCAÇÃO INFANTIL DE 04 - 05 ANOS | AREAL |
| ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DO PRADO | EDUCAÇÃO INFANTIL /ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | FAZENDA BÂNGALA |
| ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS | EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | FAZENDA AMPARO |
| ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES | EDUCAÇÃO INFANTIL 02 A 05 ANOS/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | FAZENDA SAPÉ |
| ESCOLA MUNICIPAL SIOMARA SOUZA | EDUCAÇÃO INFANTIL 02 A 05 ANOS/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. | CAMUCURSO |
| ESCOLA WALTER FALCÃO | EDUCAÇÃO INFANTIL 02 A 05 ANOS/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. | AREAL DE BAIXO |
| GRUPO ESCOLAR ARLETE MAGALHÃES | EDUCAÇÃO INFANTIL 02 A 05 ANOS - ENSINO INTEGRAL | ITAPICURU |
| GRUPO ESCOLAR DEPUTADO WILSON FALCÃO | ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS | AREAL |
| GRUPO ESCOLAR JAIME VILLAS BOAS | EDUCAÇÃO INFANTIL 02 A 05 ANOS/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | MATA DE ALIANÇA |
| GRUPO ESCOLAR JOSÉ LÁZARO PEREIRA | EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | SERRA |
| CENTRO EDUCACIONAL DR. ALOYSIO DE CASTRO (COLÉGIO MILITAR) | ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS | CENTRO |

| | | |
|--|--|-------------------------|
| ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DOS ANJOS FONSECA | EDUCAÇÃO INFANTIL 02 A 05 ANOS/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | Fazenda Volta |
| CRECHE MARIA DA PURIFICAÇÃO AZEVEDO | EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 4 ANOS | CENTRO |
| CRECHE ESCOLA DULCE CHAVES | EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 A 05 ANOS | CENTRO |
| ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DOS SANTOS PAIM | EDUCAÇÃO INFANTIL 02 A 05 ANOS/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | FAZENDA QUATRO ESTRADAS |



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete semear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



FICHA DE MATRÍCULA

| | | | | | |
|---|--------------------|------------|---|----------------------------------|--------------------|
| DADOS DA ESCOLA UNIDADE ESCOLAR: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| BAIRRO/DISTRITO: | | MUNICÍPIO: | | CEP: | |
| DADOS DO ALUNO NOME DO ALUNO(A): | | | | | |
| Nº. de Matrícula | Data de Nascimento | | CERTIDÃO DE NASCIMENTO | | Comarca de |
| Nº. do NIS | Resp. B. Família | | Nº. | Livro | Folha |
| Nacionalidade | Naturalidade | | Estado | Nº. do RG/ Órgão Exp. | Data de Exp. do RG |
| Nº. do Título | Seção | Zona | Nº. do CPF | | Estado Civil |
| Raça/Cor/Etnia | Sexo | | Portador de necessidades educacionais especiais: () sim () não | | |
| NOME DO PAI – | | | | PROFISSÃO: | |
| NOME DA MÃE – | | | | PROFISSÃO: | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| RESPONSÁVEL PELA SAÍDA DA CRIANÇA DA ESCOLA: | | | | | |
| EM CASO DE ACIDENTE / EMERGÊNCIA: AVISAR: _____ CONTATO: () _____ NOME E PARENTESCO (TEL/CEL) | | | | | |
| SITUAÇÃO DE SAÚDE: INFORME SE A CRIANÇA JÁ TEVE OU TEM () SARAMPO () VARICELA () CATAPORA () OUTRA _____ | | | | | |
| ALERGIA () SIM ESPECIFIQUE _____ () NÃO | | | | | |
| CARTÃO DE VACINA ATUALIZA () SIM () NÃO | | | | | |
| Curso | Série | Ano | Idade | Assinatura do Responsável | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |